



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 220/CAE-HFAG/2020



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA MAQUET.

GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDÁ.

PAG Nº 67106.002089/2020-93

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 220/CAE-HFAG/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), com sede na Estrada do Galeão, 4101, CEP 21.941-353, na cidade da Ilha do Governador/ Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pela Sra. Brig Med Carla Lyrio Martins, nomeada pelo Decreto de 15 de setembro de 2021, publicado no DOU nº 176, de 16 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 3019.615.267-43, portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447.751, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.028.137/0001-30, sediada na Avenida Manuel Bandeira, 291 – Bloco B – Conj. 33/34 – São Paulo/SP, representado pelo Sr. Aurélio Kalaes Carmona, portador da Carteira de Identidade 0413964, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 263.378.398-89, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002089/2020-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 220/CAE-HFAG/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 220/CAE-HFAG/2020, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/11/2022 a 11/11/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor deste termo aditivo é de **R\$ 1.435.563,24 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
	Início	Fim	
Contrato	11/11/2020	11/11/2021	R\$ 1.435.563,24
1º Termo Aditivo	12/11/2021	11/11/2022	R\$ 1.435.563,24
2º Termo Aditivo	12/11/2022	11/11/2023	R\$ 1.435.563,24
TOTAL			R\$ 4.306.689,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120042;

Fonte de Recursos: 0151000000;

Programa de Trabalho: 168880;

Ação: 2004;

Pl: A0000410000;

Plano Interno: A0000410000.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 01/2022, de 10/10/2022;

5.1.2. Carta S/Nº, de 17/08/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Marcelo Sávio da Silva Martins
Cel. Med. Aer.
Vice-Diretor do HFAG
CRM 52.50673/0



CARLA LYRIO MARTINS Brig Med
Ordenadora de Despesas do HFAG



AURÉLIO KALAES CARMONA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MANUELA ROCHA LEANDRO DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno do HFAG

no imp.



VANESSA MAÍRA DE JESUS SILVA 2º Ten QOCON Farm
Fiscal do Contrato

LUCIANA Silva de BARCELOS
2º Ten. Inf. Aer.
COREN-RJ 169407